



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 03/2020

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA**, Presidente da Comissão Processante nº 03/2020, criada por meio do Decreto Legislativo nº 03/2020, da Câmara Municipal de Santarém Novo, na forma da lei.

MANDA o servidor da Câmara Municipal de Santarém Novo, ao qual for este distribuído, indo devidamente assinado, que em cumprimento ao presente mandado, expedido no bojo do **PROCESSO DE CASSAÇÃO nº 03/2020**, em que figura como Denunciante **MARCELO AUGUSTO DE SOUZA E SILVA**, qualificado nos autos, e como Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, Prefeito Municipal de Santarém Novo, **COMUNICAR** ao Denunciado acima mencionado, que esta Comissão, em reunião realizada no dia 09/04/2020, deliberou pelo prosseguimento da denúncia e a Presidência designou, para o próximo dia **23 de abril de 2020, com início às 09:00h**, a realização de **audiência de instrução**, que ocorrerá no prédio da Câmara Municipal de Santarém Novo, na qual se dará o depoimento do Denunciado e a inquirição de testemunhas arroladas pela defesa, na seguinte sequência:

09:00h – Inquirição da testemunha **JOSÉ NADILSON MARQUES**;

09:30h – Inquirição da testemunha **LUIS GUILHERME DA SILVA FERREIRA**;

10:00h – Inquirição da testemunha **KATIELEM MACHADO CORRÊA**;

10:30h – Inquirição da testemunha **EDSON PEREIRA DE BRITO**;

11:00h – Inquirição da testemunha **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA**, Delegado de Polícia Civil;

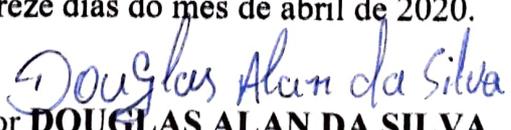
11:30h – Inquirição da testemunha **PAULO FERREIRA DOS SANTOS**, Escrivão de Polícia Civil;

12:00h – Inquirição da testemunha **Sr. DÉLIO**, Gerente do Banco do Brasil (Ag. Nova Timboteua);

12:30h – Inquirição da testemunha **RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS**, Contador do Município de Santarém Novo; e

13:00h – Depoimento do Denunciado **LAÉRCIO COSTA DE MELO**.

Na ocasião, o Senhor Prefeito Municipal poderá manifestar-se perante esta Comissão, pessoalmente ou por meio de seu advogado, em todos os atos processuais acima elencados, garantindo-se, assim, a observância das garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da não culpabilidade, podendo formular indagações ao Denunciado e às testemunhas. Deverá o Denunciado, conforme decisão emanada desta Comissão Processante, se julgar necessário, providenciar, por seus próprios meios, a vinda das testemunhas **MANOEL DO ESPÍRITO SANTO SILVA FERREIRA, PAULO FERREIRA DOS SANTOS, Sr. DÉLIO e RAIMUNDO EDSON DE AMORIM SANTOS. CUMPRASE**, na forma da lei. Dado e passado neste Município de Santarém Novo, Estado do Pará, aos treze dias do mês de abril de 2020.


Vereador **DOUGLAS ALAN DA SILVA**
Presidente da Comissão Processante nº 03/2020

Recebi o presente mandado, em ____ / ____ / ____

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal de Santarém Novo